



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

www.camaracanas.sp.gov.br - camaracanas@uol.com.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010 / 2014

Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego nas empresas para os egressos do sistema penitenciário, detentos em cumprimento de pena em regime aberto ou (prisão domiciliar) e aqueles que já cumpriram suas penas. Nas empresas prestadoras de serviço ao município de Canas, na forma que indica.

Art.1º - Esta lei dispõe sobre a reserva de vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviço ao município da Cidade de Canas, para egressos do sistema penitenciário, detentos em cumprimento de pena no regime aberto ou (prisão domiciliar) e aqueles que já cumpriram suas penas.

Art.2º - Ficam reservados 5% (cinco por centos) das vagas de emprego dos prestadores de serviços do município de Canas para egressos do sistema penitenciário, detentos em cumprimento de pena no regime aberto e aqueles que já cumpriram suas penas.

§1º - A fiscalização das empresas poderá ser realizada conjuntamente com fiscais da Delegacia Regional do Trabalho.

§2º - O descumprimento desta lei implicará pagamento de multa, a ser fixado pelo poder executivo.

Art. 3º - Aos egressos do sistema penitenciário, detentos em cumprimento de Pena do regime aberto, e aqueles que já cumpriram suas penas, ficam asseguradas todas as garantias e prerrogativas trabalhistas asseguradas na consolidação das leis do trabalho.

Art. 4º - Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no artigo 2º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais trabalhadores.

Art. 5º - As empresas ou prestadoras de serviço deverão comprovar que utilizaram todos os meios cabíveis para o cumprimento desta lei.

Art. 6º - O poder Executivo se encarregará de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da presente lei.

Art. 7º - Esta lei só se aplica aos detentos em cumprimento do regime aberto e aqueles que já cumpriram suas penas.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 13/05/14	Saida: - / - /
Nº: 936	Funcionário: <i>dey</i>

JOSÉ MARIA DE MOURA

Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

www.camaracanas.sp.gov.br - camaracanas@uol.com.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que o sistema prisional brasileiro mais prejudica que beneficia, mais segrega que reinsere, criando o que comumente se ouve na imprensa de "Universidade do crime".

Neste sentido, os ex-detentos, apesar de cumprirem a pena imposta pelo Estado, de estarem quites com a sociedade pelo ato infracional praticado, estão, em tese, livres e desembaraçados para seguir adiante com sua vida.

Neste sentido, o que se objetiva é criar uma forma legal de, por um lado, obrigar as empresas que contratam com o município, a estabelecer cotas para contratação de ex-detentos, por outro lado, objetiva proporcionar aos mesmos uma oportunidade de serem reinseridos na sociedade e que a pena tenha, enfim, seu caráter punitivo e educacional.

Ao cumprir sua pena, o ex-presidiário encontra uma série de dificuldade de retornar sua vida normal, geralmente seu emprego já foi ocupado. Além disso, não consegue, pelo fato de ter sido recolhido à instituição penal, retomar seu antigo emprego e não consegue um novo emprego, seja porque está desatualizado no que tange a sua função, seja porque as empresas receiam contratar estas pessoas.

É importante considerar que a maioria dos presos de hoje são reflexo de uma má educação social, isto é, não tiveram oportunidade de frequentar escolas sejam públicas ou privadas e, diante desta realidade, acaba sendo através da delinquência que se constroem suas personalidades e, sim, passam a cometer crimes, já que desconhecem o que é moral ou imoral, pois a orientação destes princípios é fundada na educação.

O projeto de lei pretendido é garantir, através das cotas em empresas que contratem com a municipalidade da cidade de Canas, a isonomia de tratamento entre os detentos, permitindo-lhes o acesso ao trabalho e, por via de consequência, a retomada de sua dignidade.

Aquele ex-detento que sai da pena empregado, com um ofício, com renda, com dignidade, dificilmente entrará ou regressará ao mundo das drogas e ao submundo do crime.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


JOSÉ MARIA DE MOURA

Vereador - PDT